



SUMÁRIO

DECRETO Nº 378/2026.....	2
PORTARIA Nº 033/2026 - SEMED.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





DECRETO Nº 378/2026

DECRETO Nº 378, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o projeto de loteamento urbano denominado "LOTEAMENTO MUNIZ", aceita a doação de áreas destinadas ao domínio público, estabelece garantias para execução de obras de infraestrutura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 6.766/79 e pela Lei Municipal nº 389/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SEINFRA) em 07 de agosto de 2026, manifestando-se favorável à aprovação do **LOTEAMENTO MUNIZ**;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso e Doação firmado em 06 de julho de 2026 pelo Sr. Tonichel Muniz, no qual assume as obrigações de execução das obras de infraestrutura e de doação das áreas destinadas ao domínio público;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento urbano denominado **LOTEAMENTO MUNIZ**, localizado em Rua Tiradentes, s/n, Centro, Município de Capinzal do Norte - MA, com área total de 6.320,38 m².

Parágrafo Único: O empreendimento é de propriedade do Sr. TONICHEL MUNIZ, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.621-52, residente e domiciliado na Travessa Rosino Portela, nº 28, Bairro Centro, Capinzal do Norte - MA.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 13 da Lei Municipal nº 389/2023, passam a integrar o patrimônio público municipal, mediante doação imediata e sem ônus, as seguintes áreas destinadas ao domínio público:

- Área Verde: 633,91 m² (10,03%);
- Área de Equipamentos Públicos Urbanos: 338,06 m² (5,35%);
- Sistema Viário (Vias Públicas): 1.172,92 m² (18,56%).

Parágrafo Único: Permanecem sob domínio privado a Área Total dos Lotes (3.787,90 m²), a Área Remanescente (297,92 m²) e a Área de Expansão Futura (89,67 m²), integrantes do Quadro de Ocupação do Solo constante do Termo de Compromisso.

Art. 3º As vias públicas constantes no projeto aprovado passam a ter as seguintes denominações oficiais:

- Rua Tiradentes (via existente de acesso principal);
- Rua Mauro Gonçalves de Oliveira;
- Rua Francisca Das Chagas Aguiar Sousa.

Art. 4º O Loteador fica obrigado a executar, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, contado da publicação deste Decreto, nos termos do Art. 13 e do Art. 21 da Lei Municipal nº 389/2023, as seguintes obras de infraestrutura, conforme especificado no Memorial Descritivo e no Termo de Compromisso e Doação:

- Abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
- Demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
- Obras destinadas ao escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas;
- Construção do sistema público de esgotos sanitários, conforme normas técnicas da ABNT;
- Construção do sistema público de abastecimento de água, conforme normas técnicas da ABNT;
- Obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
- Obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento das águas correntes;
- Construção de rede de energia elétrica e iluminação pública;
- Obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos, incluindo arborização;
- Sinalização vertical e horizontal de trânsito, conforme normas técnicas e projetos complementares;
- Adaptação das calçadas para acessibilidade de pessoas com deficiência.

Parágrafo Único: Nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 389/2023, os lotes somente poderão receber construções após a execução integral das obras exigidas neste artigo.

Art. 5º Como garantia da execução das obras listadas no Art. 4º, ficam CAUCIONADOS em favor do Município de Capinzal do Norte, mediante termo próprio a ser averbado no Registro de Imóveis, o total de 02 (dois) lotes do próprio loteamento, a saber: Quadra 3, LOTES 01 e 02, que ficarão com suas matrículas bloqueadas para venda até a emissão do Termo de Verificação de Obras (TVO) pela SEINFRA.

Parágrafo Único: A caução destina-se a assegurar a execução integral das obras previstas no projeto aprovado e no Termo de Compromisso e Doação.

Art. 6º O Loteador não poderá outorgar escrituras definitivas dos lotes antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e, em relação aos lotes caucionados, antes de concluídas todas as obras previstas no Art. 4º deste Decreto, devendo fazer constar dos instrumentos de compra e venda a obrigação pela execução dos serviços e obras a cargo do vendedor, com responsabilidade solidária dos compradores ou compromissários na proporção das áreas de cada lote.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Loteador proceder ao registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.
Capinzal do Norte - MA, 27 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**ABNADAR DE SOUSA PEREIRA**
Prefeito Municipal

Identificador: 4921-dea0ccb09dfc37e4b3bf3d7cbdcd8a83449225dc

PORTARIA Nº 033/2026 - SEMED

PORTARIA Nº 033/2026-SEMED, de 21 de agosto de 2026**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 02/2008, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, em especial os seus arts. 86, inciso I, e 89 a 95, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.112/90, e considerando o requerimento e o laudo médico datado de 19 de agosto de 2026, constantes dos autos do processo administrativo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 27/08/2026 a 24/11/2026, à servidora **ELCILE DE ALMEIDA FRANCA**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.493-00, ocupante do cargo de PROFESSORA, com fundamento nos arts. 86, inciso I, e 89 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA, conforme laudo médico datado de 19 de agosto de 2026, constante dos autos do processo administrativo nº _____.

Art. 2º - A licença ora concedida é remunerada, sem prejuízo da remuneração e das vantagens do cargo efetivo, na forma do art. 89 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA, sendo o respectivo período computado como de efetivo exercício, nos termos do art. 126, inciso VII, alínea "c", do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Cessada a situação que deu causa ao referido termo, retorne o(a) servidor(a) ao exercício habitual de suas funções no prazo de 7 dias.

Art. 4º - É vedado à servidora, durante o período da licença, o exercício de qualquer atividade remunerada, na forma do art. 86, § 1º, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA.

Art. 5º - Para efeito de eventual prorrogação, observar-se-ão o art. 88 do Estatuto, segundo o qual a licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie é considerada prorrogação, e o art. 95, que veda a permanência em licença para tratamento de saúde por mais de 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos ou intercalados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de agosto de 2026.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Capinzal do Norte/MA, 21 de agosto de 2026

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 7883-7d0fa6450228df35042e5f25224fdab3a095ce67





www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC
SyngularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital P J A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-08-28 00:09:04

